



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856

Pág. 1 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Sílvia Fabrícia Pereira Pires**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

#### DECRETO Nº 1256/2022

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Chammas II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para fins urbano:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL CHAMMAS II**, de propriedade de **CHAMMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.352.920/0001-46, localizado neste Município no prolongamento do Residencial Chammas com área total da gleba de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil, metros quadrados), objeto da matrícula nº. 5.076 do Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 1º** O loteamento fica denominado como **RESIDENCIAL CHAMMAS II**.

**§ 2º** As vias públicas constantes do loteamento objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto urbanístico.

**§ 3º** Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

**Art. 2º** A área do loteamento terá a divisão conforme quadro abaixo e mapa de implantação geral apresentado pelos proprietários:

#### SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1256/2022	01
DECRETO Nº 1257/2022	02
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ESPÉCIE: AJADAVI	04
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ESPÉCIE: APAE	04
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ESPÉCIE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	05
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ESPÉCIE: LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	PAG
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	06
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	07
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022	08
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022	08
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2.022	09
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2.022	09
EXTRATO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022	09
SEGURANÇA DO TRABALHO	PAG
PORTARIA Nº1163, DE 29 DE MARÇO DE 2022.	10

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856

Pág. 2 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Caracterização	Área	Porcentagem
Lotes (em número de 72)	19.500,00 m <sup>2</sup>	65,00 %
Sistema Viário	8.423,01 m <sup>2</sup>	28,07%
Área Institucional	2.076,99 m <sup>2</sup>	6,93%
Área Total	30.000,00 m <sup>2</sup>	100,00 %

**Art. 3º** Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do loteamento de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

**Art. 4º** As obras de infraestrutura do loteamento serão interligadas à rede pública existente, ficando a cargo dos proprietários a interligação nos pontos determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 5º** Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

**Parágrafo Único:** Os lotes vendidos ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

**Art. 6º** O proprietário deverá executar o serviço de infraestrutura básica às suas expensas 30 (trinta) dias após aprovação do Poder Executivo e do órgão ambiental responsável, obedecendo ao seguinte programa:-

- a) **Serviços Técnicos e Preliminares:** 02 (dois) meses;
- b) **Rede Coletora de Esgoto:** 08 (oito) meses;
- c) **Rede de Distribuição de Água:** 07 (sete) meses;
- d) **Rede de Captação de Drenagem Pluvial:** 07 (sete) meses;
- e) **Rede de Energia e Iluminação:** 10 (dez) meses;
- f) **Pavimentação, Terraplanagem e Serviços:** 12 (doze) meses;

**Art. 7º** Ficam caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigidos para o Loteamento, os seguintes lotes:

- a) Serviços Técnicos e Preliminares – Lote 05 da Quadra “2”;
- b) Rede Coletora de Esgoto - Lotes 07 e 08 da Quadra “3”;
- c) Rede de Distribuição de Água – Lotes 03 a 05 da Quadra “4”;
- d) Rede de Captação de Drenagem Pluvial - Lotes 15 a 17 da Quadra “4”;
- e) Rede de Energia e Iluminação – Lote 22 da Quadra “4”;
- f) Pavimentação, Guias, Terraplanagem e Serviços – Lote 03 a 10 da Quadra “5”;

**Art. 8º** O proprietário deverá observar o previsto no art. 21 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo para fins Urbano, para que ocorra a liberação do alvará do loteamento.

**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de março de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1257/2022**

**Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856 Pág. 3 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 10.596, de 16 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução da SESA nº 243/2022, DE 29 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido no território do Município de Ribeirão Claro, a observância aos regramentos apresentados pelo Decreto Estadual nº 10.596/2022.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas conforme Resolução da SESA nº 243/2022, as seguintes medidas de Prevenção e Controle da COVID-19:

**§1º FICA DISPENSADO** o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou ambientes) públicos ou privados, abertos ou fechados localizados no território municipal exceto nas condicionantes do §2º:

**I** – Os indivíduos caso queiram, podem optar por usar máscaras em qualquer ambiente;

**II** – Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-los a fazê-lo.

**§2º FICA OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:

**I** – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;

**II** – No controle de surtos;

**III** – Para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.

**§3º É RECOMENDADO** o uso de máscara de proteção facial para:

**I** – Professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação

infantil que atendem muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação;

**II** – Acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, como de atendimento nas instituições hospitalares e demais unidades de saúde por funcionários, pacientes e visitantes, com exceção para os que não atuam na assistência direta aos pacientes ou no atendimento ao público;

**III** – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

**IV** – Pessoas imunocomprometidas;

**V** – Para pessoas que frequentam instituições de longa permanência para idosos (ILPI) por funcionários e visitantes;

**VI** – Em espaços (ou ambientes) abertos ou fechados que promovam aglomeração e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como eventos, shows, manifestações, comícios, eventos esportivos, estádios de futebol, entre outros;

**VII** – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;

**VIII** – No acesso ao transporte público coletivo como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;

**IX** – Pelos agentes comunitários de saúde de endemias nas visitas domiciliares.

**§4º NÃO É RECOMENDADO** o uso de máscaras em ambientes fechados para:

**I** – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;

**II** – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;

**III** – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar desde que não pertença a grupo de risco, sendo recomendado manter o distanciamento mínimo dos demais ocupantes do espaço (ou ambiente) aberto ou fechado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856 Pág. 4 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais sobre a prevenção e combate do COVID-19, no que não forem conflitantes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 30 de março de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI, CNPJ/MF: 81.880.130/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade, para cobrir despesas de custeio com ações e serviços especializados em deficiências auditivas e visuais.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária: 05.03.08.242.0011.2.042-33.50.43.99.99.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01/04/2022 até 31/01/2023. E o período de execução terá vigência de 01/04/2022 até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022.

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04; ELIZANGELA AUGUSTA PASCHOAL BONATO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº 024.546.719-05

e CLÁUDIO HUMBERTO NUCINI, Presidente da Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – AJADAVI, CPF/MF nº 367.035.759-91.

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade Subvencionada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.105.328/0001-72.

**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas de custeio com a finalidade de incremento temporário e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202032200001, destinado à entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 01/04/2022 até 31/01/2023. E o período de execução terá vigência de 01/04/2022 até a data de 31/12/2022.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 05.003.08.242.0011.2.042.3.3.50.43.99.99.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF: 584.499.499-04; ELIZANGELA AUGUSTA PASCHOAL BONATO, Secretário Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº 024.546.719-05 e TELMA CRISTINA VITTA DE ALMEIDA, Presidente da Entidade, CPF/MF nº 361.065.859-20.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856 Pág. 5 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Entidade Subvencionada Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.427.698/0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas de custeio com ações e serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social de Alta Complexidade ao Idoso e Serviços de Ação Continuada – SAC/SUAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 01/04/2022 até 31/01/2023. E o período de execução terá vigência de 01/04/2022 até a data de 31/12/2022.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 05.03.08.241.0011.2043-3.3.50.43.99.99.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF: 584.499.499.04; ELIZANGELA AUGUSTA PASCHOAL BONATO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº 024.546.719-05 e FRANCISCO ANTONIO GARDI FONTEQUE, Presidente da Entidade, CPF/MF nº 328.920.049/34.

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Entidade Subvencionada Lar da Criança Jesus Amigo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.081.835/0001-74.

**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas de custeio com

ações e serviços de atenção a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 01/04/2022 até 31/01/2023. E o período de execução terá vigência de 01/04/2022 até a data de 31/12/2022.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 05.03.08.243.0011.6.002-3.3.50.43.99.99.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF: 584.499.499-04; ELIZANGELA AUGUSTA PASCHOAL BONATO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº 024.546.719-05 e OSVALDO JOSÉ ZIROLDO, Presidente da Entidade, CPF/MF nº 529.019.479-72.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PMRC

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 03/2022 – SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, Daniela Rodrigues Martelini Rahum, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO(A) DE PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A), conforme Edital de Divulgação de Resultado Final Nº 01/2022; considerando que o referido Processo Seletivo encontra-se vigente, tendo em vista que o prazo de validade fixado foi o ano letivo de 2022, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 - SEMEC; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE**

· DESCLASSIFICAR as candidatas, abaixo relacionadas, devido à desistência após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856

Pág. 6 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Voluntário como Assistente de Alfabetização  
Voluntário(a) de Professor(a) Alfabetizador(a).

CLAS. NOME CPF

2º JOSIE INÊS FERREIRA 045.555.539-77

6º JULIANA BRUNA EUZÉBIO DOS SANTOS  
106.780.109-00

· CONVOCAR as candidatas classificadas, abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 4 de abril de 2022, às 13h30, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522, munidas dos seguintes documentos:

I.01 foto 3X4 recente e colorida;

Fotocópias

II. Identidade, CPF, Título de Eleitor;

III. Comprovante de Residência;

IV. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos (se os possuir);

V. Comprovante de escolaridade apresentado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

CLAS. NOME CPF

9º MARGARETH GARDI DOS SANTOS SADELLI 529.021.539-53

10º MARGARETH GOMES ALVES  
872.314.097-68

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

**Daniela Rodrigues Martelini Rahum**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS- PMRC

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (PMRC)**

**– REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 (PMRC)**

**JOÃO CARLOS BONATO**, Prefeito do

Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais,

principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 016/2022 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 03 de Março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível contratação de empresa especializada para elaboração de projetos diversos tais como arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, prevenção de incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, entre outros**, em favor da empresa **SOUZAFORTT PROJETOS LTDA - CNPJ: 27.216.321/0001-84**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Levantamento do terreno, com verificação das dimensões do terreno. Estudo geológico; Projeto de arquitetura respeitando as normas da ABNT vigente e legislação urbana municipal pertinente a edificação, contendo as seguintes informações técnicas e detalhes necessários à execução da obra: Planta-Baixa e Layout dos pavimentos; Planta de cobertura; Cortes, vistas e fachada; Projeto executivo de arquitetura; Detalhamentos; Especificação de materiais; Planta Baixa e Cortes - Demolir e Construir Planilha orçamentária de custos com base nos índices da PRED/PR, com quantitativo de material e serviços; Memorial Descritivo; Projeto de Ar Condicionado: contendo informações técnicas, definição dos equipamentos, quadros de força, memória de cálculo, especificações e planilha de quantitativo de material; Projetos de Instalação Elétrica, Telefonia, Lógica, Alarmes e CFTV: contendo informações técnicas, redefinição das redes,	M2	5000	24,43

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856

Pág. 7 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>quadros e pontos, especificações e planilha de quantitativo de material; Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, contendo informações técnicas, redefinição das redes e pontos de água e esgoto, especificações e planilha de quantitativo de material; Projeto Estrutural, contendo informações técnicas, dimensionamento da estrutura, detalhamentos, memória de cálculo estrutural, especificações e planilha de quantitativo de material.</p> <p>Projeto do Corpo de Bombeiros: contendo informações técnicas necessárias e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.</p> <p>Projeto da Vigilância Sanitária, com sua respectiva aprovação junto ao órgão responsável.</p> <p>Aprovação junto a Secretaria de Obras do Município. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.</p> <p>Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A1, encadernados de forma que fique em A4. As plantas em meio magnético serão apresentadas em formato compatível com o AutoCad 2007 ou versão posterior, e os documentos complementares em formato compatível com o MS-Word 97 (textos) e MS-Excel 97 (planilhas), ou versões posteriores, em comum acordo com o Fiscal do Contrato. (pendente)</p> <p>Todo o material entregue deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta seqüência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte</p>				<p>externa das caixas. Os CD-ROM deverão estar na primeira caixa arquivo. O primeiro documento da primeira caixa deverá ser a relação completa de todas as caixas com seus conteúdos</p>															
<p>Junte-se ao procedimento Publique-se,</p>																			
<p>Ribeirão Claro-PR, 28 de Março de 2022.</p>																			
<p><b>João Carlos Bonato</b> <b>Prefeito Municipal</b></p>																			
<p><b>AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 (PMRC)</b></p>																			
<p><b>JOÃO CARLOS BONATO</b>, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que <b>HOMOLOGOU</b>, o processamento do Pregão Eletrônico nº 024/2022 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 18 de Março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando <b>a possível contratação de serviços de divulgação em carro de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses</b>, em favor da empresa <b>MARCOS HENRIQUE PIROLA - CNPJ: 14.766.597/0001-94</b>, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:</p>																			
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quant.</th><th>Valor Unit.</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SERVICOS DE DIVULGACAO DE EVENTOS ATRAVES DE CARRO DE SOM</td><td>H</td><td>1850</td><td>48,33</td></tr><tr><td>2</td><td>SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM</td><td>UNI</td><td>286</td><td>40,99</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	1	SERVICOS DE DIVULGACAO DE EVENTOS ATRAVES DE CARRO DE SOM	H	1850	48,33	2	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	UNI	286	40,99				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.															
1	SERVICOS DE DIVULGACAO DE EVENTOS ATRAVES DE CARRO DE SOM	H	1850	48,33															
2	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	UNI	286	40,99															

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856

Pág. 8 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 28 de Março de 2022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

#### PARTICIPAÇÃO: ÂMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 06 da Edição nº 4519 do Jornal Tribuna do Vale, datado de 19 de Março de 2022, que fará realizar **às 9:00 (nove horas) do dia 18 (dezoito) de Abril de 2022**, no endereço eletrônico [www.bll.org](http://www.bll.org), **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando **a possível aquisição dos combustíveis diversos para abastecimento nos tanques dos veículos que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 04 de Abril de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 1º de Abril de 2022.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 (PMRC)

**JOÃO CARLOS BONATO,**

Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 031/2022 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 23 de Março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando **a contratação de serviços de arbitragem em campeonatos e eventos propostos pela Secretaria de Esportes e Lazer**, em favor da empresa **INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME - CNPJ: 10.740.051/0001-03**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL.	UNI	25	138,00
2	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 03 (TRÊS) ÁRBITROS POR JOGO PARA CAMPEONATO AMADOR DE ASPIRANTES E TITULARES DE FUTEBOL DE CAMPO.	UNI	50	299,00
3	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 2 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO MUNICIPAL.	UNI	25	138,00
4	ARBITRAGEM COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÁRBITROS POR JOGO PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL	SVÇ	25	135,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856 Pág. 9 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 28 de Março de 2022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2.022 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

**CNPJ/MF:** 20.058.175/0001-67

**OBJETO:** a possível aquisição de suprimentos de informática diversos para serem utilizados nos estabelecimentos da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 7 de março de 2.022 a 6 de agosto de 2.022.

**VALOR:** R\$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Ribeirão Claro, 4 de março de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Chefe do Departamento de Compras,  
Licitações e Contratos

**CONTRATADO:** B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 34.696.199/0001-56

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto de construção de ponte em concreto armado com vão livre de até 10,00m.

**VIGÊNCIA:** 4 de abril a 1º de agosto de 2.022

**VALOR:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Ribeirão Claro-PR, 1º de abril de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### EXTRATO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**OBJETO:** a possível aquisição de patrulha mecanizada: vagão forrageiro, micro trator a diesel, sulcador para trator, carreta agrícola para micro trator e encanteirador e aquisição de equipamentos para agro industrialização: mesas de inox, lavadora de alta pressão e caixas plásticas agrícola, nos termos do Convênio nº 901490/2020-MAPA.

**VIGÊNCIA:** 4 de abril a 3 de abril de 2.022

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.928,19 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito e dezenove)

### CONTRATO Nº 28/2.022

**CONTRATADO:** BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 39.422.751/0001-31

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### CONTRATO Nº 29/2.022

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2.022 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2.022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
**CNPJ:** 75.449.579/0001-73



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 02,03 e 04 de abril de 2022,

Ano IX Edição nº 1.856 Pág. 10 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**CONTRATADO:** DIMORVAN DAVI MENE-GUSSO - ME - **CNPJ:** 07.065.479/0001-93  
**VALOR:** R\$ 28.140,87 (vinte e oito mil cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

### CONTRATO Nº 30/2.022

**CONTRATADO:** DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - **CNPJ:** 41.720.898/0001-50  
**VALOR:** R\$ 7.381,99 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

### CONTRATO Nº 31/2.022

**CONTRATADO:**ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - **CNPJ:** 37.141.260/0001-97  
**VALOR:** R\$ 5.405,33 ( cinco mil quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

Ribeirão Claro-PR, 1º de abril de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Chefe do Departamento de Compras,  
Licitações e Contratos

## SEGURANÇA DO TRABALHO

**PORTARIA Nº1163, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Comissão Eleitoral responsável pela eleição da CIPA, Gestão 2022/2023.O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60. VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da NR-05, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Resolve

Art. 1º. Nomear os servidores municipais a seguir identificados, para compor a Comissão Eleitoral - CE responsável pela

organização e acompanhamento da eleição da CIPA, Gestão 2022/2023:

- I. **Kleber Braz Dias – Técnico de Segurança do Trabalho (Presidente)**
- II. **Claudemar Ignácio da Rosa – Chefe da Divisão de Pessoal (Secretário)**
- III. **Fabio Oliveira de Lucca – Secretário Municipal de Administração e Finanças (Membro)**

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal